

RESOLUÇÃO N.º 03/2013 - SMED

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e considerando:

- A Lei n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- A Deliberação n.º 02/2002-CEE, que incluiu, no período letivo, dias destinado às atividades pedagógicas;
- A Lei n.º 1528/2004 que cria o Sistema Municipal de Ensino no Município de Araucária;
- A Resolução n.º 09/2006 do CME – Araucária, que estabelece normas relativas à definição do Calendário Escolar para as Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Araucária.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, para a Rede Municipal de Educação, o Calendário Escolar para o ano de 2014, conforme modelo anexo.

Art. 2º O Calendário Escolar, ora definido, contempla:

- I - Início das atividades escolares para os Diretores: 03/02/2014
- II - Início das atividades escolares para os professores (Planejamento): 03 e 04/02/2014
- III - Início das aulas: 05/02/2014
- IV - Reunião de Diretores e Pedagogos: 07/02/2014
- V - Semana Pedagógica: 28, 29 e 30/08/2014
- VI - Período de férias para os alunos: 1º/01 a 04/02; 14/06 a 13/07; 20/12 a 31/12/2014
- VII - Período de férias para os professores: 1º/01 a 31/01/14
- VIII - Recesso remunerado para os professores: 14/06 a 13/07; 20/12 a 31/12/2014
- IX - Feriado municipal: 11/02 e 30/10/2014
- X - Recessos: 03/02 e 05/02/2014;
- XI - Fórum Municipal: 26/09 e 27/09/2014
- XII - Término do Período Letivo: 18/12/2014

Art. 3º A Educação Infantil da Rede Municipal, segue o calendário civil, exceto em relação à Pré-Escola Cachoeira, que segue o Calendário Escolar.

Parágrafo Único: As Instituições Particulares de Educação Infantil possuem calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As Unidades Educacionais deverão seguir a legislação vigente referente ao cumprimento do Calendário Escolar.

Art. 5º Conforme estabelecido pela Resolução CME/Araucária n.º 02/2008, cumprir conforme referenda o Regimento Escolar, a bimestralidade ou a trimestralidade das Unidades Educacionais.

Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução n.º 07/2012.

Araucária, 27 de novembro de 2013.

RONALDO ASSIS MARTINS
Secretário Municipal de Educação